



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE  
Estado da Bahia

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

### LICITAÇÃO ID. Nº 314946

**OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, **COM E SEM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES** DESTINADAS AO ACOLHIMENTO DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ÁREAS QUE VIEREM PRESTAR SERVIÇOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE INHAMBUPE PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE ACORDO COM NECESSIDADE E INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**Recebimento das Propostas:** A partir das 08:00 horas do dia **28/06/2024**. **Abertura das Propostas:** às 08:01 horas do dia **12/07/2024**. **Sessão Pública:** 09:00 horas do dia **12/07/2024**, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Licitação ID. Nº **314946**. O edital estará à disposição no site: <https://doem.org.br/ba/inhambupe/editais>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.  
Maiores informações pelo telefone (75) 3431-2470 ou e-mail: [licitacao@inhambupe.ba.gov.br](mailto:licitacao@inhambupe.ba.gov.br).  
**Inhambupe-Ba, 27 de junho de 2024. Edcláudio Batista de Souza – Agente de Contratação/Pregoeiro.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE  
Estado da Bahia

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 LICITAÇÃO ID Nº 314946

**OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, **COM E SEM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES** DESTINADAS AO ACOLHIMENTO DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ÁREAS QUE VIEREM PRESTAR SERVIÇOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE INHAMBUPE PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE ACORDO COM NECESSIDADE E INTERESSE DA ADMINSITRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE  
Estado da Bahia

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

**I. REGÊNCIA LEGAL:**

Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar Nº 123/06, Decreto Municipal Nº 138 do dia 28 de março de 2023.

**II. ÓRGÃO INTERESSADO:**

Secretaria Municipal de Administração e Relações Institucionais.

**III. MODALIDADE:**

Pregão Eletrônico nº 25/2024.

**IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nº. 089/2024.

**V. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

12 (doze) meses.

**VI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MODO DE DISPUTA:**

**Menor Preço por Item** / Aberto e Fechado

**VII. FORMA DE FORNECIMENTO:**

Aquisição parcelada por preço unitário.

**VIII. PRAZO DE ENTREGA:**

**Conforme Solicitação de Fornecimento - SF**, contados a partir do recebimento do documento emitida em formulário próprio da Prefeitura Municipal de Inhambupe, e assinada pelo servidor responsável pelo Setor de Compras.

**IX. OBJETO:**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, **COM E SEM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES** DESTINADAS AO ACOLHIMENTO DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ÁREAS QUE VIEREM PRESTAR SERVIÇOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE INHAMBUPE PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE ACORDO COM NECESSIDADE E INTERESSE DA ADMINSITRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme especificações, quantidades e condições constantes nos Anexo I – Termo de Referência, Anexo II - Estudo Técnico Preliminar, Anexo III – Documentos de Formalização de Demanda – DFD, Anexo IV – Especificações/Planilha Orçamentária, Anexo V – Modelo da Proposta de Preços e Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato.

**X. INFORMAÇÕES GERAIS DA SESSÃO PÚBLICA:**

EDITAL DISPONIVEL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <http://doem.org.br/ba/inhambupe/editais>

TEMPO DE DISPUTA: Aproximadamente **15 (quinze) minutos** mais o tempo aleatório do sistema

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00 horas do dia 28/06/2024 (Estado da Bahia).**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRONICAS: Às 08:01 horas do dia 12/07/2024 (Estado da Bahia).**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09:00 horas do dia 12/07/2024 (Estado da Bahia)**

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e seus anexos no site <https://doem.org.br/ba/inhambupe/editais>, e outras informações referentes a presente licitação junto a Prefeitura Municipal de Inhambupe, no período de das 8:00 às 14:00h, até o dia anterior a data de abertura das propostas ou pelo e-mail: [licitacao@inhambupe.ba.gov.br](mailto:licitacao@inhambupe.ba.gov.br).

Inhambupe-Ba, 27 de junho de 2024.

**LOURIVAL DE OLIVEIRA ROCHA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração e Relações Institucionais

Pregão Eletrônico nº 25/2024  
Praça da Bandeira, Centro Empresarial Edístio Rocha, Salas: 103 e 104  
Telefone: (75) 3431-2470 - E-mail: [licitacao@inhambupe.ba.gov.br](mailto:licitacao@inhambupe.ba.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE  
Estado da Bahia

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

A Prefeitura Município de Inhambupe, torna-se público, para conhecimento dos interessados que o Município de Inhambupe, por meio do Pregoeiro Municipal, Sr. Ed. Claudio Batista de Souza designado pelo DECRETO Nº 94 DE 05 DE MARÇO DE 2024 sediado na Praça da Bandeira, S/N, Centro Empresarial Edistio Rocha, Salas 103/104, Centro, Inhambupe – Bahia, realizará licitação, na modalidade de **Sistema de Registro de Preços - SRP, na forma Eletrônica**, com sessão pública a ser realizada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, A presente licitação reger-se-á pela Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei complementar 123/06, do Decreto Municipal nº 548/2017, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital promovidas pela Lei Complementar 147/2014; de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1- DO LOCAL, DATA E HORA:

**1.1 - A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE [WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR); ÀS 09:00 HORAS DO DIA 12 DE JULHO DE 2024, HORÁRIO DA BAHIA-BA.**

1.2 - Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 8:00 horas do mesmo dia.

### 2 – OBJETO:

2.1 - Constitui objeto da Presente Licitação o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, **COM E SEM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES** DESTINADAS AO ACOLHIMENTO DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ÁREAS QUE VIEREM PRESTAR SERVIÇOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE INHAMBUPE PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE ACORDO COM NECESSIDADE E INTERESSE DA ADMINSITRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme especificações, quantidades e condições constantes nos Anexo I – Termo de Referência, Anexo II - Estudo Técnico Preliminar, Anexo III – Documento de Formalização de Demanda – DFD, Anexo IV – Especificações/Planilha Orçamentária.

### 3 – CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

3.1 - Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2 - As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.3 - É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;

3.4 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7 - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica.

3.8 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.9 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Compras Públicas, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE**  
Estado da Bahia

**4 – DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

4.1 - **Poderão participar deste certame** os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

4.2 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.3 - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.4 - Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

4.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.8 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

4.8.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.8.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8.7 - Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

4.8.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

**4.8.9 – Declaração de reserva de cargos;**

**4.8.10 – Declaração de acessibilidade;**

**4.8.11 – Declaração de não emprego de trabalho degradante;**

**4.8.12 – Declaração de inexistência de fatos supervenientes.**

**4.9 – Não poderão disputar esta licitação:**

- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- agente público do órgão ou entidade licitante;
- pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE  
Estado da Bahia

- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1 - As propostas, e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 6 e 7 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 5.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 5.2.1 - O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma do inciso “I”, art.63, lei 14.133/2021.
- 5.2.2 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas inciso “IV”, art. 63, lei 14.133/2021.
- 5.2.3 - O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item **4.7** deste edital (art.4º, §1º, I).
- 5.2.4 - Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 para a Empresa de Pequeno Porte (EPP), R\$ 360.000,00 para Microempresas (ME) e R\$ 81.000,00 Microempreendedor Individual (MEI), no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º).
- 5.2.5 - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.3 - Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) horas.**

## 6 – PROPOSTA:

- 6.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar a data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 6.2 - Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:
- 6.2.1 - Valor unitário e total do item;**
- 6.2.2 - Marca;**
- 6.2.3 - Fabricante;**
- 6.2.4 - Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.6 - As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 6.7 - Não poderá ser cotado equipamentos/materiais **com preço unitário superior ao estimado por esta Administração, sob pena de desclassificação da Proposta.**
- 6.8 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE  
Estado da Bahia

## 7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

### 7.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
  - II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
  - III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
  - IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>
  - VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- c) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)** ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

### 7.2- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1 - **A Regularização Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- A** – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- B** – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal e Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- C** – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- D** – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal através de Certidão Conjunta** (conjunta a da Dívida Ativa da União e INSS);
- E** – Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- F** – Prova de regularidade com a **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

### 7.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 – **A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- A** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes;
- B** – Balanço patrimonial e **demonstração contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- C** – Comprovação de Capital Social no montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor(s) do(s) Item(s) arrematado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE  
Estado da Bahia

**D** - Apuração da capacidade econômico-financeira, sendo que, os licitantes deverão apresentar os cálculos que comprovem o **Fator de Insolvência** maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), e **Endividamento Total** menor ou igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta) extraído do balanço do último exercício, assinado pelo contador responsável, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, conforme as fórmulas a seguir:

Em que:

AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
ILS = Índice de Liquidez Seca  
ILG = Índice de Liquidez Geral  
ILC = Índice de Liquidez Corrente  
ELP = Exigível a Longo Prazo  
GE = Grau de Endividamento  
SG = Índice de Insolvência Geral

Onde:

a) Índice de Liquidez Geral (maior ou igual que 1,00), obtido pela aplicação da expressão:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Seca, obtida pela aplicação da expressão:

$$ILS = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (maior ou igual que 1,00), obtido pela aplicação da expressão:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) Grau de Endividamento (igual ou menor que 0,50), obtido pela aplicação da expressão:

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

e) Grau de Solvência Geral (maior ou igual que 1,00), obtido pela aplicação da expressão:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

#### 7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 – **A Qualificação Técnica** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**A** – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado através de **publicação** do contrato no Diário, referente ao atestado, **ou** por Notas Fiscais emitidas, **ou** cópia autenticada do Contrato. Não serão aceitos Atestados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem execução de serviços.

#### 7.5 – DEMAIS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS:

7.5.1 - Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), bem assim fato que a impeça de participar desta Licitação; conforme modelo do **Anexo IX**.

7.6 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 8 – VEDAÇÕES:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE**  
Estado da Bahia

8.1 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art. 9º, §1º).

8.2 - O impedimento de que trata a alínea "a" do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

## **9- ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

9.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.

9.2 - O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

9.3 - A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

## **10 – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.3.1 - Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.2 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE  
Estado da Bahia

- 10.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.6.1 - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE.**
- 10.7 - Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação, conforme dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 que define o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**.
- 10.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.9 – Quando o sistema/portal de licitações utilizado permitir, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo definido no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.
- 10.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no percentual mínimo de R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.11 - **A etapa de envio de lances terá 15 (quinze) minutos, e obedecerá ao previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará um aviso de iminente fechamento dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.**
- 10.12 - **Encerrado o prazo de que trata o inciso II do caput do art. 22 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 10.13 - **Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.**
- 10.14 - **Encerrados os prazos estabelecidos nos 10.12 e 10.13, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.**
- 10.15 - **Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 10.12 e 10.13, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.14.**
- 10.16 - **Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.15.**
- 10.17 - **No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do Pregoeiro, do denominado TEMPO RANDÔMICO**
- 10.18 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.19 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o ardem crescente de valores.
- 10.20 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.21 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.22 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE  
Estado da Bahia

- 10.23 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.24 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.
- 10.25 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.26 - Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.27 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do **melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.28 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.29 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.30 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.31 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.31.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, na seguinte ordem:
- 10.31.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 10.31.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 10.31.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.31.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.31.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.31.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 10.31.2.2 - Empresas brasileiras;
- 10.31.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.31.2 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE  
Estado da Bahia

10.33 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.33.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.33.2 – O Resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.33.3 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02:00 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.33.4 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 11– DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1 - Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

11.2 - **A etapa de envio de lances terá 15 (quinze) minutos, e obedecerá o previsto no caput do art. 24, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará um aviso de iminente fechamento dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.**

11.3 - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, do art. 24 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.4 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos 10.12 e 10.13, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 10.12 e 10.13, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.14.

11.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.15.

11.8 - No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do Pregoeiro, do denominado TEMPO RANDÔMICO

11.9 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.10 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances e/ou negociar diretamente, em prol da consecução de melhor preço, mediante justificativa.

11.11 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

11.13 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

#### 12 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE**  
Estado da Bahia

- 12.1 - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital;
- 12.1.1 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 12.1.2 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
  - b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 12.1.3 - O disposto no item 12.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.1.4 - Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
  - c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 12.2 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
  - b) empresas brasileiras;
  - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

### **13- NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:**

- 13.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 13.2 - A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.
- 13.3 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
- 13.4 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 13.5 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 13.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 13.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

### **14 – VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:**

- 14.1 - Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.1, 7.2 e 7.3, enviados nos termos do item 5.1, todos deste edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE  
Estado da Bahia

serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

- 14.2 - As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 14.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- 14.4 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 14.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 14.6 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 14.7 - A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 14.8 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

- A. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
  - B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, parafins de pagamento;
  - C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
  - D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
  - E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);
  - F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
  - G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
  - H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- 14.9 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 15 – RECURSOS:

- 15.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE**  
Estado da Bahia

- 15.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 15.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 15.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 15.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.6 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 15.7 - O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

#### **16 – ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:**

- 16.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - Revogar a licitação por motivo de **CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE**;
  - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **17 – DO REGISTRO DE PREÇOS:**

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

- 17-1 - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 17.2 - Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 17.3 - Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 17.4 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;
- 17.5 - Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.
- 17.6 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art.84, Lei 14.133/2021).
- 17.7 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 17.8 - Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;
- 17.9 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.10 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
- 17.11 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE**  
Estado da Bahia

Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

**17.12 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;**

17.13 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

17.14 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

**17.15 – Quando o Preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:**

- a. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**17.16 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:**

- a. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**17.17 - O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:**

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público;
- e. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

17.18 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

18.1 - O pagamento será realizado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a entrega, e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal da Secretaria requisitante.

18.2 - Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.3 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.4 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

18.5 - Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

18.6 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

**19 – SANSÕES ADMINISTRATIVAS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE**  
Estado da Bahia

19.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

19.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6 - A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE**  
Estado da Bahia

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.3 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **20 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); ou através do e-mail: [licitacao@inhambupe.ba.gov.br](mailto:licitacao@inhambupe.ba.gov.br)

20.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.doem.org.br/ba/inhambupe](http://www.doem.org.br/ba/inhambupe).

## **21 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3 - A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.5 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e no site do Diário Oficial do município [www.doem.org.br/ba/inhambupe](http://www.doem.org.br/ba/inhambupe), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Praça da Bandeira, Centro Empresarial Edistio Rocha, Salas 103/104, – Centro – CEP: 48.490-000 – Fone/fax: (75) 3431-2470 – Inhambupe - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.7 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Inhambupe revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.10 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE**  
Estado da Bahia

detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Inhambupe para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo III – Documento de Formalização da Demanda
- Anexo IV – Planilha Orçamentária
- Anexo V – Modelo da Proposta de Preços
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VII – Minuta do Contrato
- Anexo VIII – Minuta do Mapa Final de Registro de Preços
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- Anexo X – Modelo de Declaração de Existência de Cargos Reservados Previsto em Lei
- Anexo XI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- Anexo XII – Modelo de Declaração da Licitante de Cumprimento ao Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Art. 68 Inciso VI da Lei 14.133/2021)
- Anexo XIII – Modelo de Declaração da Licitante de que a Proposta Econômica compreende a Integridade dos Custos (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021).
- Anexo XIV – Dados para Assinatura do Contrato

## **22 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

22.1 - Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### **2010 – GABINETE DO PREFEITO**

2011 GABINETE DO PREFEITO

2101 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – GABINETE

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

FONTE 500

### **2040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

2041 DEPARTAMENTO DE CULTURA

2112 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – CULTURA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

FONTE 500 E 759

### **2050 – SEC. MUNICIPAL DE ADM. E RELAÇÕES INST.**

2051 SEC. MUN. DE ADM. E RELAÇÕES INST.

2114 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – ADM.

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

FONTE 500

### **2060 – SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

2061 SEC. MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

2117 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PLANEJ. E FINANÇAS

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

FONTE 500

### **2080 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**

2081 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

2301 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – EDUCAÇÃO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

FONTE 500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE**  
Estado da Bahia

**2080 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**

2082 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO  
2318 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE OUTRAS AÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA  
FONTE 550 E 543

**2090 – SEC. MUN. DE INFRA E SERV. PÚBLICOS**

2091 DEPARTAMENTO DE INFRA  
2123 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – INFRA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA  
FONTE 500

**2100 – SEC. MUN. DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL**

2101 SEC. MUN. DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL  
2401 GESTÃO E MANUT. DAS AÇÕES – ASSIST. SOCIAL  
2403 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2404 GESTÃO E MANUT. DAS AÇÕES – CONSELHO TUTELAR  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA  
FONTE 500

**2100 – SEC. MUN. DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL**

2102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL  
2407 GESTÃO E MANUT. DAS AÇÕES – SCFV  
2408 GESTÃO E MANUT. DAS AÇÕES – PISO BÁSICO FIXO (PBF)  
2409 GESTÃO E MANUT. DAS AÇÕES – IGD SUAS  
2410 GESTÃO E MANUT. DAS AÇÕES – IGDBF E CADASTRO ÚNICO  
2411 GESTÃO E MANUT. DAS AÇÕES – CRAS  
2412 GESTÃO E MANUT. DAS AÇÕES – CREAS  
2420 GESTÃO E MANUT. DE OUTRAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA  
FONTE 500, 660 E 661

**2110 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

2111 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
2133 GESTÃO E MANUT. DAS AÇÕES – AGRICULTURA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA  
FONTE 500

**2120 SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**

2121 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER  
2140 GESTÃO E MANUT. DAS AÇÕES – ESPORTE  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA  
FONTE 500

**2070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2071 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
2201 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – SAÚDE  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA  
FONTE 500

**2070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2214 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – GESTÃO DO SUS  
2205 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – ATENÇÃO PRIMÁRIA  
2207 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – SAÚDE BUCAL  
2208 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – NASF  
2216 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE  
2209 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
2210 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – SAMU  
2211 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – ATENÇÃO PSICOSSOCIAL  
2212 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
2213 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA  
FONTE 500 E 600



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE**  
Estado da Bahia

Inhambupe-Ba, 27 de junho de 2024.

**LOURIVAL DE OLIVEIRA ROCHA FILHO**  
**Secretário Municipal de Administração e Relações Institucionais**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE**  
Estado da Bahia

**(ANEXO I)**

# **TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

## **DOCUMENTO ANEXO AO PROCESSO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE  
Estado da Bahia

(ANEXO II)

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

## **DOCUMENTO ANEXO AO PROCESSO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE  
Estado da Bahia

(ANEXO III)

# **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

## **DOCUMENTO ANEXO AO PROCESSO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE  
Estado da Bahia

(ANEXO IV)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

### ESPECIFICAÇÕES

Modalidade da Licitação	Número	Data de Abertura da Proposta				
PREGÃO ELETRÔNICO	25/2024	12/07/2024 às 08h.01min.				
<b>FORNECEDOR:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>CNPJ N°:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>					
<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b>	<b>TELEFONE P/CONTATO:</b>					
Em conformidade com a legislação em vigor, a Prefeitura Municipal de Inhambupe toma público o seu interesse em adquirir os materiais abaixo especificados. Sua proposta de preço participará de processo licitatório, ficando V.S. <sup>a</sup> na obrigação de aceitar pedidos dos materiais que por ventura lhe seja enviado como resultado da presente licitação.						
<b>LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:</b>	<b>AO OBJETO EM TELA NÃO SE APLICA</b>					
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	60 (sessenta) dias					
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>	Conforme Solicitação de Fornecimento - SF, contados a partir do recebimento do documento emitida em formulário próprio da Prefeitura Municipal de Inhambupe, e assinada pelo servidor responsável pelo Setor de Compras.					
<b>ITEM 01</b>						
Item	Especificações	UND.	QTD.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Marca do Produto
0001	Hospedagem em <b>apartamento individual</b> , com ar condicionado, televisão e frigobar; incluindo café da manhã, almoço e jantar. Estas duas últimas refeições acompanhadas de suco, água mineral ou refrigerante..	Diária	1.025	R\$ 203,13	R\$ 208.208,25	
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>R\$ 208.208,25</b>	
<b>ITEM 02</b>						
Item	Especificações	UND.	QTD.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Marca do Produto
0001	Hospedagem em <b>apartamento duplo</b> , com ar condicionado, televisão e frigobar; incluindo café da manhã, almoço e jantar. Estas duas últimas refeições acompanhadas de suco, água mineral ou refrigerante.	Diária	530	R\$ 296,33	R\$ 157.054,90	
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>R\$ 157.054,90</b>	
<b>ITEM 03</b>						
Item	Especificações	UND.	QTD.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Marca do Produto
0001	Hospedagem em <b>apartamento individual</b> , com ventilador e televisão; incluindo café da manhã, almoço e jantar. Estas duas últimas refeições acompanhadas de suco, água mineral ou refrigerante.	Diária	1.000	R\$ 145,50	R\$ 145.500,00	

Pregão Eletrônico nº 25/2024

Praça da Bandeira, Centro Empresarial Edístio Rocha, Salas: 103 e 104  
Telefone: (75) 3431-2470 - E-mail: licitacao@inhambupe.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE  
Estado da Bahia

					VALOR TOTAL DOS ITENS	R\$ 145.500,00
<b>ITEM 04</b>						
Item	Especificações	UND.	QTD.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Marca do Produto
0001	Hospedagem em <b>apartamento duplo</b> , com ventilador e televisão; incluindo café da manhã, almoço e jantar. Estas duas últimas refeições acompanhadas de suco, água mineral ou refrigerante.	Diária	510	R\$ 252,50	R\$ 128.775,00	
					VALOR TOTAL DOS ITENS	R\$ 128.775,00
<b>ITEM 05</b>						
Item	Especificações	UND.	QTD.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Marca do Produto
0001	Hospedagem em <b>apartamento triplo</b> , com ventilador e televisão; incluindo café da manhã, almoço e jantar. Estas duas últimas refeições acompanhadas de suco, água mineral ou refrigerante.	Diária	200	R\$ 350,33	R\$ 70.066,00	
					VALOR TOTAL DOS ITENS	R\$ 70.066,00
<b>ITEM 06</b>						
Item	Especificações	UND.	QTD.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Marca do Produto
0001	Hospedagem em <b>apartamento individual</b> , com ar condicionado, televisão e frigobar.	Diária	1.020	R\$ 84,63	R\$ 86.322,60	
					VALOR TOTAL DOS ITENS	R\$ 86.322,60
<b>ITEM 07</b>						
Item	Especificações	UND.	QTD.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Marca do Produto
0001	Hospedagem em <b>apartamento duplo</b> , com ar condicionado, televisão e frigobar.	Diária	530	R\$ 163,58	R\$ 86.697,40	
					VALOR TOTAL DOS ITENS	R\$ 86.697,40
<b>ITEM 08</b>						
Item	Especificações	UND.	QTD.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Marca do Produto
0001	Hospedagem em <b>apartamento individual</b> , com ventilador e televisão.	Diária	500	R\$ 76,00	R\$ 38.000,00	
					VALOR TOTAL DOS ITENS	R\$ 38.000,00
<b>ITEM 09</b>						
Item	Especificações	UND.	QTD.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Marca do Produto
0001	Hospedagem em <b>apartamento duplo</b> , com ventilador e televisão.	Diária	110	R\$ 129,50	R\$ 14.245,00	
					VALOR TOTAL DOS ITENS	R\$ 14.245,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE  
Estado da Bahia

ITEM 10						
Item	Especificações	UND.	QTD.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Marca do Produto
0001	Hospedagem em <b>apartamento triplo</b> , com ventilador e televisão.	Diária	110	R\$ 177,33	R\$ 19.506,30	
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>R\$ 19.506,30</b>	

Inhambupe-Ba, 27 de junho de 2024.

**LOURIVAL DE OLIVEIRA ROCHA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração e Relações Institucionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE  
Estado da Bahia

(ANEXO V)

## MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE  
ATT: Sr. Pregoeiro

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO: 25/2024**

**OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, **COM E SEM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES** DESTINADAS AO ACOLHIMENTO DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ÁREAS QUE VIEREM PRESTAR SERVIÇOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE INHAMBUPE, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE ACORDO COM NECESSIDADE E INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

### PROPOSTA

ITEM XX						
Item	Especificações	UND.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Modelo do Produto
0001		Unid.	XX			
VALOR GLOBAL DO ITEM 01:						

#### VALOR POR EXTENSO:

Declaramos que concordamos e atendemos a todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e para fiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais CIF/Inhambupe; seguros; encargos sociais e trabalhistas, equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**VALIDADE DA PROPOSTA**

**ASSINATURA DO FORNECEDOR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE  
Estado da Bahia

(ANEXO VI)

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº XX-PE 25/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº XX PE 25/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE  
LICITAÇÃO ID Nº 314946

O **MUNICÍPIO INHAMBUPE – BAHIA**, com sede na Praça da Bandeira Nº 74, Centro, Inhambupe, Bahia, inscrito no CNPJ Nº sob o nº 13.647.185/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. FORTUNATO SILVA COSTA**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta Cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob o Nº 12.092.015/0001-06, situado na Rua João Silva Nery S/N, Centro, Inhambupe – Bahia, neste ato representado pela Secretário de Saúde **Sr. ANTONIO DE ARAUJO DANTAS**, brasileiro, maior, capaz residente e domiciliado nesta Cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** inscrito no CNPJ sob o Nº 14.778.959./0001-67, situado na Rua José Pereira da Rocha Junior Nº 42, Centro, Inhambupe – Bahia, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social **Sr.ª VALERIA COSTA RIBEIRO SILVA**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada nesta Cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL** inscrito no CNPJ sob o Nº 30.921.065/0001-30, situado na Praça Conego Maximiano Nº 118, Centro, Inhambupe – Bahia, neste ato representado pela Secretária de Educação **Sr.ª RITA DE CASSIA SILVA SANTOS E SANTOS**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP, Processo Administrativo nº 089/2024**, RESOLVE registrar os preços da Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº. ...., neste ato representado(a) por ..... (**nome e função no contratado**), conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e suas alterações, no **Decreto Municipal nº 134 de 28 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1.0 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, **COM E SEM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES** DESTINADAS AO ACOLHIMENTO DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ÁREAS QUE VIEREM PRESTAR SERVIÇOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE INHAMBUPE PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE ACORDO COM NECESSIDADE E INTERESSE DA ADMINSITRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, especificados no Anexo I - Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico - SRP nº 25/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2.0 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE  
Estado da Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 0X PE 25/2024

EMPRESA:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
TELEFONE:							
E-MAIL:							
VALOR TOTAL REGISTRADO:							
<b>ITENS REGISTRADOS</b>							
Item	Especificação	Marca	UND.	QTD.	Preço Unitário de Mercado	Preço Unitário Registrado	% DiferençaPreço de Mercado
1.1							
2.1							

**3.0 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:**

3.1.- O órgão gerenciador é o Município Inhambupe – Bahia.

**4.0 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 3.548/2023.

4.2 - O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

**5.0 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

**6.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

6.1 - O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

6.1.2 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

6.1.3 - Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

6.1.4 - Por razões de interesse público.

**7.0 - DA ATA COM OS PRESTADORES:**

7.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.2 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

7.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE**  
Estado da Bahia

7.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços – ARP, Contrato, e/ou **NÃO** aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**8.0 - DO PREÇO:**

8.1 - Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

**9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:**

9.1 - A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

9.2 - Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

**10.0 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- ✓ GABINETE DO PREFEITO
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

**11.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1- O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**12.0 - DO PAGAMENTO:**

12.1 - O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**13.0 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE**  
Estado da Bahia

- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
  - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 13.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.
- 13.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.6 - A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 13.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 13.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 13.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
  - b) pagamento da multa;
  - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
  - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
  - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE**  
Estado da Bahia

13.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS SENSÍVEIS - LGPD LEI Nº 13.709/2018**

§ 1º - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 2º - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§ 3º - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 4º - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, Certidões em geral, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação e outros quando cabível.

§ 5º - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

§ 6º - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**15.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 - Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 25/2024, Termo de Referência e a proposta da empresa.

15.2 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

15.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Inhambupe - Ba para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Inhambupe-Ba, xx de julho de 2024.**

.....  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE**  
**FORTUNATO SILVA COSTA – PREFEITO**  
Contratante

.....  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE**  
**ANTONIO DE ARAUJO DANTAS - SECRETÁRIO**  
Contratante

.....  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHAMBUPE**  
**VALERIA COSTA RIBEIRO SILVA - SECRETÁRIA**  
Contratante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE**  
Estado da Bahia

.....  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
**RITA DE CASSIA SILVA SANTOS E SANTOS - SECRETÁRIA**  
Contratante

.....  
**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE**  
Promitente Fornecedor

**Testemunhas:**

1° \_\_\_\_\_  
**Nome:**

2° \_\_\_\_\_  
**Nome:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE  
Estado da Bahia

(ANEXO VII)

## MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
INHAMBUPE E A EMPRESA .....

CONTRATO Nº \_\_\_\_/20XX

O **MUNICÍPIO INHAMBUPE – BAHIA**, com sede na Praça da Bandeira Nº 74, Centro, Inhambupe, Bahia, inscrito no CNPJ Nº sob o nº 13.647.185/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. FORTUNATO SILVA COSTA**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliada nesta Cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob o Nº 12.092.015/0001-06, situado na Rua João Silva Nery S/N, Centro, Inhambupe – Bahia, neste ato representado pela Secretário de Saúde **Sr. ANTONIO DE ARAUJO DANTAS**, brasileiro, maior, capaz residente e domiciliada nesta Cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** inscrito no CNPJ sob o Nº 14.778.959./0001-67, situado na Rua José Pereira da Rocha Junior Nº 42, Centro, Inhambupe – Bahia, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social **Sr.ª VALERIA COSTA RIBEIRO SILVA**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada nesta Cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL** inscrito no CNPJ sob o Nº 30.921.065/0001-30, situado na Praça Conego Maximiano Nº 118, Centro, Inhambupe – Bahia, neste ato representado pela Secretária de Educação **Sr.ª RITA DE CASSIA SILVA SANTOS E SANTOS**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTES, e o(a) Empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Certame Eletrônico nº 25/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº. XXX, mediante **Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2024** e **Processo Administrativo nº 089/2024**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem como objeto **Contratação de empresa que tem como atividade econômica prestação de serviços de hospedagem com e sem refeições, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.**

1.2 - Objeto da contratação:

ITEM - XX				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1				
1.2				
1.3				
...				

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;

Pregão Eletrônico nº 25/2024

Praça da Bandeira, Centro Empresarial Edístio Rocha, Salas: 103 e 104  
Telefone: (75) 3431-2470 - E-mail: licitacao@inhambupe.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE**  
Estado da Bahia

- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

- 2.1 - O prazo de vigência da contratação é de XXXX contados do(a) XX/XX/XXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 3.1- O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4 – CLAUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL:**

- 4.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 4.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato:
- Fábia Lima Silva – Matrícula 4692 (SESAU);  
Lindivaldo Alves Campos – Matrícula 22123 (SECULT);  
Antônio Ezequiel Batista dos Rei – Matrícula 11.001 (SETEL);  
Andrea Aparecida de Campos Pinho – Matrícula 11.116 (SEDUC);  
Gilton dos Santos Souza - Matrícula 4.711 (SEMAS);  
Juliana Santa Bárbara de Jesus – Matrícula 22.102 (Administração/Gabinete)  
Iberê dos Santos Guerra – Matrícula 23.435 (SEINFRA)  
Ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 4.7 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 4.8 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 4.9 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4.10 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 4.12 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE**  
Estado da Bahia

- 4.13 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 4.14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 4.15 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 4.16 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 4.17 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4.18 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 4.19 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**5 – CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO:**

- 5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6 – CLÁUSULA SEXTA – PREÇO:**

- 6.1 – O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ .....  
(.....) conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

**7.1 – Recebimento do Objeto:**

- 7.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE**  
Estado da Bahia

**7.2 – Liquidação:**

- 7.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.2.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2.5 - A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.6 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**7.3 – Prazo de Pagamento:**

- 7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.3.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) de correção monetária.

**7.4 – Forma de pagamento:**

- 7.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.3.1 - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

Estado da Bahia

- 7.4.3.2 - Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,
- 7.4.3.3 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.
- 7.4.3.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### **2010 – GABINETE DO PREFEITO**

2011 GABINETE DO PREFEITO

2101 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – GABINETE

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

FONTE 500

#### **2040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

2041 DEPARTAMENTO DE CULTURA

2112 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – CULTURA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

FONTE 500 E 759

#### **2050 – SEC. MUNICIPAL DE ADM. E RELAÇÕES INST.**

2051 SEC. MUN. DE ADM. E RELAÇÕES INST.

2114 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – ADM.

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

FONTE 500

#### **2060 – SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

2061 SEC. MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

2117 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PLANEJ. E FINANÇAS

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

FONTE 500

#### **2080 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**

2081 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

2301 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – EDUCAÇÃO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

FONTE 500

#### **2080 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**

2082 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

2318 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE OUTRAS AÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

FONTE 550 E 543

#### **2090 – SEC. MUN. DE INFRA E SERV. PÚBLICOS**

2091 DEPARTAMENTO DE INFRA

2123 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – INFRA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

FONTE 500

#### **2100 – SEC. MUN. DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL**

2101 SEC. MUN. DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL

2401 GESTÃO E MANUT. DAS AÇÕES – ASSIST. SOCIAL

2403 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2404 GESTÃO E MANUT. DAS AÇÕES – CONSELHO TUTELAR

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE**  
Estado da Bahia

FONTE 500

**2100 – SEC. MUN. DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL**

2102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL  
2407 GESTÃO E MANUT. DAS AÇÕES – SCFV  
2408 GESTÃO E MANUT. DAS AÇÕES – PISO BÁSICO FIXO (PBF)  
2409 GESTÃO E MANUT. DAS AÇÕES – IGD SUAS  
2410 GESTÃO E MANUT. DAS AÇÕES – IGDBF E CADASTRO ÚNICO  
2411 GESTÃO E MANUT. DAS AÇÕES – CRAS  
2412 GESTÃO E MANUT. DAS AÇÕES – CREAS  
2420 GESTÃO E MANUT. DE OUTRAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA  
FONTE 500, 660 E 661

**2110 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

2111 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
2133 GESTÃO E MANUT. DAS AÇÕES – AGRICULTURA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA  
FONTE 500

**2120 SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**

2121 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER  
2140 GESTÃO E MANUT. DAS AÇÕES – ESPORTE  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA  
FONTE 500

**2070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2071 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
2201 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – SAÚDE  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA  
FONTE 500

**2070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2214 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – GESTÃO DO SUS  
2205 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – ATENÇÃO PRIMÁRIA  
2207 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – SAÚDE BUCAL  
2208 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – NASF  
2216 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE  
2209 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
2210 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – SAMU  
2211 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – ATENÇÃO PSICOSSOCIAL  
2212 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
2213 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA  
FONTE 500 E 600

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. *SE FORNECIMENTO CONTÍNUO.*

**9 – CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

9.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado em **XX/XX/2024**, consubstanciado aos termos do §7º, Art. 25 da lei 14.133/2021.

9.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 - No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE**  
Estado da Bahia

9.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):**

10.1 - São obrigações do Contratante:

10.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.11 - A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.12 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.13 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11 – CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).**

11.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada; SE FOR O CASO.

11.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

11.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE**  
Estado da Bahia

- 11.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.8 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.11 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 11.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 11.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):**

- 12.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE  
Estado da Bahia

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - **Multa:**
    1. moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
    2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 13.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6 - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 13.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 13.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE**  
Estado da Bahia

órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

14.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.3.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 - Indenizações e multas.

14.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES:**

16.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS SENSÍVEIS - LGPD LEI Nº 13.709/2018**

§ 1º - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE**  
Estado da Bahia

§ 2º - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§ 3º - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 4º - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, Certidões em geral, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação e outros quando cabível.

§ 5º - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

§ 6º - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**18 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:**

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**19 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:**

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Inhambupe/Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Inhambupe-Ba, xx de julho de 2024.**

.....  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE**  
**FORTUNATO SILVA COSTA – PREFEITO**  
Contratante

.....  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE**  
**ANTONIO DE ARAUJO DANTAS - SECRETÁRIO**  
Contratante

.....  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHAMBUPE**  
**VALERIA COSTA RIBEIRO SILVA - SECRETÁRIA**  
Contratante

.....  
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
**RITA DE CASSIA SILVA SANTOS E SANTOS - SECRETÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE**  
Estado da Bahia

**Contratante**

.....  
**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE**  
**Promitente Fornecedor**

**Testemunhas:**

1° \_\_\_\_\_  
**Nome:**

2° \_\_\_\_\_  
**Nome:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE  
Estado da Bahia

(ANEXO VIII)

## MODELO DO MAPA FINAL DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 01-PE XX/2024

EMPRESA:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
TELEFONE:							
E-MAIL:							
<b>ITEM Nº 01</b>							
Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde.	Preço Unitário Ofertado	Preço Unitário de Mercado	% Diferença Preço de Mercado
1.1							

Inhambupe-Ba, xx de julho de 2024.

.....  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE  
FORTUNATO SILVA COSTA – PREFEITO  
Contratante

.....  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE  
ANTONIO DE ARAUJO DANTAS - SECRETÁRIO  
Contratante

.....  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHAMBUPE  
VALERIA COSTA RIBEIRO SILVA - SECRETÁRIA  
Contratante

.....  
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
RITA DE CASSIA SILVA SANTOS E SANTOS - SECRETÁRIA  
Contratante

.....  
EMPRESA  
REPRESENTANTE  
Promitente Fornecedor

Testemunhas:

1° \_\_\_\_\_  
Nome:

2° \_\_\_\_\_  
Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE  
Estado da Bahia

(ANEXO IX)

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 25/2024

**MENOR PREÇO POR ITEM**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº), sediada no  
(a) \_\_\_\_\_

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE  
Estado da Bahia

(ANEXO X)

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 25/2024

**MENOR PREÇO POR ITEM**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE  
Estado da Bahia

(ANEXO XI)

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 25/2024

**MENOR PREÇO POR ITEM**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao **Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024**, promovido pela **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE INHAMBUPE/BA**, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/2024**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE  
Estado da Bahia

(ANEXO XII)

## MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 25/2024

**MENOR PREÇO POR ITEM**

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( )

Não ( )

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE  
Estado da Bahia

(ANEXO XIII)

## MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 25/2024

**MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE  
Estado da Bahia

(ANEXO VI)

## DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 25/2024

**MENOR PREÇO POR ITEM**

PROPONENTE	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
FAX:	
E-MAIL:	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
NOME COMPLETO:	
C.I. Nº:	
C.P.F Nº:	
PROFISSÃO:	
NACIONALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	

DADOS BANCÁRIOS	
NOME DO BANCO:	
Nº DO BANCO:	
NOME DA AGÊNCIA:	
Nº DA AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA CORRENTE:	

Local e data. ...., ..... de ..... de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal e Carimbo da Empresa



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração e Relações Institucionais**

### **1- DO OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços de hospedagens com refeições e sem refeições, destinadas ao acolhimento de profissionais de diversas áreas que vierem prestar serviços nas Unidades Administrativas do Município de Inhambupe, para futuras contratações de acordo com as conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 138 de 28 de março de 2023.

1.4. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 348 do Plano de Contratações Anual de 2024, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

### **2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A eventual contratação justifica-se pela necessidade de atender as demandas das Secretarias Municipais no que se referem serviços de hospedagem (com e sem refeições) a fim de proporcionar aos profissionais advindos de outros estados e municípios um ambiente adequado para pernoitarem quando não houver a possibilidade de retorno aos seus locais de origem.

2.2. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

2.3. A contratação, via Pregão Eletrônico, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.



### 3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Hospedagem em <b>apartamento individual</b> , com ar condicionado, televisão e frigobar; incluindo café da manhã, almoço e jantar. Estas duas últimas refeições acompanhadas de suco, água mineral ou refrigerante.	Diária	1.025	R\$ 203,13	R\$ 208.208,25
2	Hospedagem em <b>apartamento duplo</b> , com ar condicionado, televisão e frigobar; incluindo café da manhã, almoço e jantar. Estas duas últimas refeições acompanhadas de suco, água mineral ou refrigerante.	Diária	530	R\$ 296,33	R\$ 157.054,90
3	Hospedagem em <b>apartamento individual</b> , com ventilador e televisão; incluindo café da manhã, almoço e jantar. Estas duas últimas refeições acompanhadas de suco, água mineral ou refrigerante.	Diária	1.000	R\$ 145,50	R\$ 145.500,00
4	Hospedagem em <b>apartamento duplo</b> , com ventilador e televisão; incluindo café da manhã, almoço e jantar. Estas duas últimas refeições acompanhadas de suco, água mineral ou refrigerante.	Diária	510	R\$ 252,50	R\$ 128.775,00
5	Hospedagem em <b>apartamento triplo</b> , com ventilador e televisão; incluindo café da manhã, almoço e jantar. Estas duas últimas refeições acompanhadas de suco, água mineral ou refrigerante.	Diária	200	R\$ 350,33	R\$ 70.066,00
6	Hospedagem em <b>apartamento individual</b> , com ar condicionado, televisão e frigobar.	Diária	1.020	R\$ 84,63	R\$ 86.322,60
7	Hospedagem em <b>apartamento duplo</b> , com ar condicionado, televisão e frigobar.	Diária	530	R\$ 163,58	R\$ 86.697,40
8	Hospedagem em <b>apartamento individual</b> , com ventilador e televisão.	Diária	500	R\$ 76,00	R\$ 38.000,00
9	Hospedagem em <b>apartamento duplo</b> , com ventilador e televisão.	Diária	110	R\$ 129,50	R\$ 14.245,00
10	Hospedagem em <b>apartamento triplo</b> , com ventilador e televisão.	Diária	110	R\$ 177,33	R\$ 19.506,30

VALOR TOTAL R\$ 954.375,45

O custo estimado total da contratação é de R\$ 954.375,50 (novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme pesquisa de preço realizada pela Divisão de Compras do município, conforme consta em anexo.

Para definição do quantitativo, foram analisadas as solicitações das secretarias, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão da demanda.

### 4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade da hospedagem: No município de Inhambupe (zona urbana)

b) Dias e horários da prestação do serviço: Conforme Solicitação de Fornecimento



c) Periodicidade do fornecimento: Em tipos de apartamentos e quantidades de diárias informadas a Ordem de Serviço.

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

## **5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e abrange a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagens com refeições e sem refeições, destinadas ao acolhimento de profissionais de diversas áreas que vierem prestar serviços nas Unidades Administrativas do Município de Inhambupe; para futuras contratações de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade a prestação de serviços de hospedagens com refeições e sem refeições, destinadas ao acolhimento de profissionais de diversas áreas que vierem prestar serviços nas Unidades Administrativas do Município de Inhambupe; para futuras contratações de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

## **6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### **2010-GABINETE DO PREFEITO**

2011 GABINETE DO PREFEITO

2101 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - GABINETE

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

FONTE 500

### **2040-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

2041 DEPARTAMENTO DE CULTURA

2112 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – CULTURA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

FONTE 500 E 759

### **2050-SEC. MUNICIPAL DE ADM. E RELAÇÕES INST.**

2051 SEC MUN. DE ADM. E RELAÇÕES INST.

2114 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - ADM.

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

FONTE 500



**2060-SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

2061 SEC. MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

2117 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - PLANEJ. E FINANÇAS

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

FONTE 500

**2080-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**

2081 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

2301 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - EDUCAÇÃO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

FONTE 500

**2080-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**

2082 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2318 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE OUTRAS AÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

FONTE 550 E 543

**2090-SEC. MUN. DE INFRA E SERV. PÚBLICOS**

2091 DEPARTAMENTO DE INFRA

2123 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - INFRA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

FONTE 500

**2100-SEC. MUN. DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL**

2101 SEC. MUN. DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL

2401 GESTÃO E MANUT. DAS AÇÕES - ASSIST. SOCIAL

2403 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2404 GESTÃO E MANUT. DAS AÇÕES - CONSELHO TUTELAR

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

FONTE 500

**2100-SEC. MUN. DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL**

2102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

2407 GESTÃO E MANUT. DAS AÇÕES - SCFV

2408 GESTÃO E MANUT. DAS AÇÕES - PISO BÁSICO FIXO (PBF)

2409 GESTÃO E MANUT. DAS AÇÕES - IGD SUAS

2410 GESTÃO E MANUT. DAS AÇÕES - IGDBF E CADASTRO ÚNICO

2411 GESTÃO E MANUT. DAS AÇÕES - CRAS

2412 GESTÃO E MANUT. DAS AÇÕES - CREAS

2420 GESTÃO E MANUT. DE OUTRAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

FONTE 500, 661 E 660

**2110-SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

2111 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

2133 GESTÃO E MANUT. DAS AÇÕES - AGRICULTURA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

FONTE 500



**2120 SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**

2121 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

2140 GESTÃO E MANUT. DAS AÇÕES - ESPORTE

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

FONTE 500

**2070-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2071 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2201 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - SAÚDE

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

FONTE 500

**2070-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2214 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - GESTÃO DO SUS GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - ATENÇÃO PRIMÁRIA

2205 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - ATENÇÃO PRIMÁRIA

2207 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - SAÚDE BUCAL

2208 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - NASF

2216 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE

2209 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

2210 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - SAMU

2211 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

2213 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - VIGILANCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

2212 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

FONTE 500 E 600

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

7.1 O prazo de execução será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpram os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

## **8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

**Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias;
- i) Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
  - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
  - b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);



c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

#### **Qualificação Técnica:**

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. ✓

### **10 – GARANTIA DO CONTRATO**

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **11 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



11.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidores:

Fábia Lima Silva – Matrícula 4692 (SESAU);

Lindivaldo Alves Campos – Matrícula 22123 (SECULT);

Antônio Ezequiel Batista dos Rei – Matrícula 11001 (SETEL);

Andrea Aparecida de Campos Pinho – Matrícula 11.116 (SEDUC);

Gilton dos Santos Souza (Semas) - Matricula 4711;

Juliana Santa Bárbara de Jesus (Administração/Gabinete) – Matricula 2210;

Iberê dos Santos Guerra (Seinfra) - Matrícula 23.435;

Gilton dos Santos Souza (Semas) - Matricula 4711,

ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assistilos e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.6. O gestor do contrato, serão os secretários das respectivas pastas, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;



11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

## **12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da prestação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 06 (seis) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **13. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO**

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1

13.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relatório dos serviços prestados.

13.5.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### **14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. A efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de (06) (horas);

14.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



14.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação de serviços provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **16 – DA GARANTIA DO PRODUTO**

16.1. Não será exigida garantia do objeto contratado.

## **17 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 O Município de Inhambupe-Ba reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

18.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 138 de 28/03/2023.

18.3 Fica eleito o foro da Comarca de Inhambupe como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Inhambupe, 13 de junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Lourival de Oliveira Rocha Filho**

Secretário de Administração e Relações Institucionais



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **ÓRGÃO REQUISITANTE**

**Secretaria Municipal de Administração e Relações Institucionais**

**Número do processo administrativo: 089/2024**

### **INTRODUÇÃO**

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

### **1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – OBJETO E JUSTIFICATIVA**

Trata este Estudo Preliminar com o objetivo de verificar a viabilidade da contratação de Empresa para prestação de serviços de hospedagens com refeições e sem refeições, destinadas ao acolhimento de profissionais de diversas áreas que vierem prestar serviços nas Unidades Administrativas do



Município de Inhambupe, para futuras contratações de acordo com as conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

A futura contratação justifica-se pela necessidade de atender as demandas das Secretarias Municipais no que se referem serviços de hospedagem (com e sem refeições) a fim de proporcionar aos profissionais advindos de outros estados e municípios um ambiente adequado para pernoitarem quando não houver a possibilidade de retorno aos seus locais de origem.

Somado a exposto, tem-se a necessidade de garantir a continuidade da prestação dos serviços de hospedagem.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 348 do Plano de Contratações Anual de 2024, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

### **Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Inhambupe**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

---

- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
  - f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;
  - g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- i) Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Municipal. ✓

**Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Inhambupe**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

---

- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Inhambupe**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

**Qualificação Técnica:**

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de anteriores deste Órgão, bem como fora levado em consideração os quantitativos solicitados pelas Secretarias, que justificam o quantitativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Hospedagem em <b>apartamento individual</b> , com ar condicionado, televisão e frigobar; incluindo café da manhã, almoço e jantar. Estas duas últimas refeições acompanhadas de suco, água mineral ou refrigerante.	Diária	1.025	R\$ 154,40	R\$ 158.260,00
2	Hospedagem em <b>apartamento duplo</b> , com ar condicionado, televisão e frigobar; incluindo café da manhã, almoço e jantar. Estas duas últimas refeições acompanhadas de suco, água mineral ou refrigerante.	Diária	530	R\$ 257,00	R\$ 136.210,00
3	Hospedagem em <b>apartamento individual</b> , com ventilador e televisão; incluindo café da manhã, almoço e jantar. Estas duas últimas refeições acompanhadas de suco, água mineral ou refrigerante.	Diária	1.000	R\$ 116,50	R\$ 116.500,00



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Inhambupe

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

4	Hospedagem em <b>apartamento duplo</b> , com ventilador e televisão; incluindo café da manhã, almoço e jantar. Estas duas últimas refeições acompanhadas de suco, água mineral ou refrigerante.	Diária	510	R\$ 205,50	R\$ 104.805,00
5	Hospedagem em <b>apartamento triplo</b> , com ventilador e televisão; incluindo café da manhã, almoço e jantar. Estas duas últimas refeições acompanhadas de suco, água mineral ou refrigerante.	Diária	200	R\$ 308,00	R\$ 61.600,00
6	Hospedagem em <b>apartamento individual</b> , com ar condicionado, televisão e frigobar.	Diária	1.020	R\$ 73,00	R\$ 74.460,00
7	Hospedagem em <b>apartamento duplo</b> , com ar condicionado, televisão e frigobar.	Diária	530	R\$ 128,00	R\$ 67.840,00
8	Hospedagem em <b>apartamento individual</b> , com ventilador e televisão.	Diária	500	R\$ 68,00	R\$ 34.000,00
9	Hospedagem em <b>apartamento duplo</b> , com ventilador e televisão.	Diária	110	R\$ 102,00	R\$ 11.220,00
10	Hospedagem em <b>apartamento triplo</b> , com ventilador e televisão.	Diária	110	R\$ 138,00	R\$ 15.180,00
				R\$	R\$
				VALOR TOTAL	780.075,00

A solução está estimada em R\$ 780.075,00 (setecentos e oitenta mil e setenta e cinco reais) para um período de 12 meses, com base nos últimos contratos celebrados pelo município. (em anexo)

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada a análise de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos, por meio de consultas a contratos anteriores, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Em sede de informação, para a pesquisa de mercado, foram realizadas consultas em contratos anteriores do próprio município.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO)

Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagens com refeições e sem refeições, destinadas ao acolhimento de profissionais de diversas áreas que vierem prestar serviços nas Unidades Administrativas do Município de Inhambupe; para futuras contratações



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Inhambupe**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

---

de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Pública em suas atribuições finalísticas, vez que, a prestação de serviço são suma importância para dar suporte aos profissionais que prestam serviços advindos de outra localidade.

Cabe salientar que dentre os imóveis pertencentes à prefeitura Municipal de Inhambupe não há nenhum que possa ser adequado à hospedagem de pessoas.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO**

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que (i) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (ii) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e (iii) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação.

Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a realização de uma única licitação, com cada parcela sendo adjudicada (concedida, atribuída) em lotes ou grupo de itens distinto.

#### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a presente contratação deseja-se adquirir os serviços de hospedagem com e sem refeições com padrão de qualidade necessário para proporcionar aos profissionais que necessitam desses serviços uma estrutura adequada e confortável para sua estadia durante a estadia na cidade de Inhambupe.

#### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**



Em razão do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

#### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Inhambupe, 06 de junho de 2024.

---

**Mariana Frediano de Santana**  
Assessora Técnica



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Inhambupe**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

**PARA AUTORIDADE COMPETENTE: FORTUNATO SILVA COSTA - PREFEITO**

**IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:**

Área Requisitante: Secretaria de Administração e Relações Institucionais.

Responsável pela demanda: Unidades Administrativas (conforme anexos).

**OBJETO:**

**Registro de Preços para a prestação de serviços de hospedagens com refeições e sem refeições, destinadas ao acolhimento de profissionais de diversas áreas que vierem prestar serviços nas Unidades Administrativas do Município de Inhambupe; para futuras contratações de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.**

Item	Especificação dos Serviços	Unid.	A D M	G A B I N E T E	S A U D E	E D U C A Ç Ã O	A S S I S T E N C I A	C U L T U R A	E S P O R T E	I N F R A	A G R I C U L T U R A
01	Hospedagem em apartamento individual, com ar condicionado, televisão e frigobar; incluindo café da manhã, almoço e jantar. Estas duas últimas refeições acompanhadas de suco, água mineral ou refrigerante.	Diária	1.000	-	-	10	-	-	15	-	-
02	Hospedagem em apartamento duplo, com ar condicionado, televisão e frigobar; incluindo café da manhã, almoço e jantar. Estas duas últimas refeições acompanhadas de suco, água mineral ou refrigerante.	Diária	500	-	-	10	-	-	20	-	-
03	Hospedagem em apartamento individual, com ventilador e televisão; incluindo café da manhã, almoço e jantar. Estas duas últimas refeições acompanhadas de suco, água mineral ou refrigerante.	Diária	1.000	-	-	-	-	-	-	-	-

Praça da Bandeira, S/N - Cep: 48.490-000 Fone: (75) 3431-2108

CNPJ 13.647.185/0001-72

E-mail: administração-adm@inhambupe.ba.gov.br



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Inhambupe**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.								
04	Hospedagem em <b>apartamento duplo</b> , com ventilador e televisão; incluindo café da manhã, almoço e jantar. Estas duas últimas refeições acompanhadas de suco, água mineral ou refrigerante.	Diária	500	-	-	-	-	-	10	-	-
05	Hospedagem em <b>apartamento triplo</b> , com ventilador e televisão; incluindo café da manhã, almoço e jantar. Estas duas últimas refeições acompanhadas de suco, água mineral ou refrigerante.	Diária	200	-	-	-	-	-	-	-	-
Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.								
06	Hospedagem em <b>apartamento individual</b> , com ar condicionado, televisão e frigobar.	Diária	1.000	-	-	10	-	-	10	-	-
07	Hospedagem em <b>apartamento duplo</b> , com ar condicionado, televisão e frigobar.	Diária	500	-	-	10	-	-	20	-	-
08	Hospedagem em <b>apartamento individual</b> , com ventilador e televisão.	Diária	500	-	-	-	-	-	-	-	-
09	Hospedagem em <b>apartamento duplo</b> , com ventilador e televisão.	Diária	100	-	-	-	-	-	10	-	-
10	Hospedagem em <b>apartamento triplo</b> , com ventilador e televisão.	Diária	100	-	-	-	-	-	10	-	-

**QUANTITATIVOS TOTAIS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unidade	Quantidade
01	Hospedagem em <b>apartamento individual</b> , com ar condicionado, televisão e frigobar; incluindo café da manhã, almoço e jantar. Estas duas últimas refeições acompanhadas de suco, água mineral ou refrigerante.	Diária	1.025
02	Hospedagem em <b>apartamento duplo</b> , com ar condicionado, televisão e frigobar; incluindo café da manhã, almoço e jantar. Estas duas últimas refeições acompanhadas de suco, água mineral ou refrigerante.	Diária	530
03	Hospedagem em <b>apartamento individual</b> , com ventilador e televisão; incluindo café da manhã, almoço e jantar. Estas duas últimas refeições acompanhadas de suco, água mineral ou refrigerante.	Diária	1.000
04	Hospedagem em <b>apartamento duplo</b> , com ventilador e televisão; incluindo café da manhã, almoço e jantar. Estas duas últimas refeições acompanhadas de suco, água mineral ou refrigerante.	Diária	510
05	Hospedagem em <b>apartamento triplo</b> , com ventilador e televisão; incluindo café da manhã, almoço e jantar. Estas duas últimas refeições acompanhadas de suco, água mineral ou refrigerante.	Diária	200
06	Hospedagem em <b>apartamento individual</b> , com ar condicionado, televisão e frigobar.	Diária	1.020

Praça da Bandeira, S/N – Cep: 48.490-000 Fone: (75) 3431-2108  
 CNPJ 13.647.185/0001-72  
 E-mail: administração-adm@inhambupe.ba.gov.br



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Inhambupe**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

07	Hospedagem em <b>apartamento duplo</b> , com ar condicionado, televisão e frigobar.	<b>Diária</b>	<b>530</b>
08	Hospedagem em <b>apartamento individual</b> , com ventilador e televisão.	<b>Diária</b>	<b>500</b>
09	Hospedagem em <b>apartamento duplo</b> , com ventilador e televisão.	<b>Diária</b>	<b>110</b>
10	Hospedagem em <b>apartamento triplo</b> , com ventilador e televisão.	<b>Diária</b>	<b>110</b>

Local das Hospedagens: Na Sede do Município de Inhambupe.

Forma/periodicidade da Hospedagem: Em tipos de apartamentos e quantidades de diárias informadas na Ordem de Serviço.

**JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade de atender as demandas das Secretarias Municipais no que se referem serviços de hospedagem (com e sem refeições) a fim de proporcionar aos profissionais advindos de outros estados e municípios um ambiente adequado para pernoitarem quando não houver a possibilidade de retorno aos seus locais de origem.

**PRAZO DE VIGÊNCIA E PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO / FORNECIMENTO DO MATERIAL:**

A vigência da contratação deveser de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata do Registro de Preços, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

**DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 348 do Plano de Contratações Anual de 2024, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

Considerando à relevância e oportunidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo licitatório para a prestação de serviço de hospedagens, de forma a suprir a demanda atual.

Inhambupe, 05 de junho de 2024.

**Mariana Frediano de Santana**  
Assessora Técnica.